

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
AVISO Nº 050/2021-PGJ-CGMP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Recomendam aos senhores Promotores de Justiça com atribuição na área criminal que, ao proporem acordo de não persecução penal nos termos da [Lei nº 13.964/19](#), providenciem a comunicação da avença homologada ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (I.I.R.G.D.). (EMENTA ELABORADA)

**ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**

O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, I, d, e XII, c e artigo 42, IX e XI, da [Lei Complementar Estadual nº 734/93](#) e nos termos da [Resolução n. 164/2017 – CNMP](#), **RECOMENDAM** aos senhores Promotores de Justiça com atribuição na área criminal que, ao proporem acordo de não persecução penal nos termos da [Lei nº 13.964/19](#), providenciem a comunicação da avença homologada ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (I.I.R.G.D.), com os dados do processo (natureza da infração penal, data de seu cometimento e da concessão do benefício) e do indiciado ou réu, o que irá possibilitar pesquisa fidedigna que venha a impedir que o beneficiário possa obter idêntica benesse em prazo inferior ao previsto em lei.

*Publicado em:* [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.20, p.87, de 30 de Janeiro de 2021.](#)